

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Credenciar empresas que tenham interesse em adquirir resíduos florestais (descritos no Termo de Referência) recolhidos pelo Município de Porto União.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas interessadas em adquirir resíduos florestais recolhidos pelo Município de Porto União.

Poderão ser disponibilizados:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Estimativa anual
1	Resíduos florestais (exemplos: cavacos, restos de poda, galhos, troncos, madeiras inservíveis, vegetação descartada em limpezas urbanas.)	tonelada	R\$ 69,97	6300 toneladas

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de credenciamento, como modalidade de contratação prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é cabível quando a Administração Pública pretende realizar contratação de maneira não exclusiva e aberta a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

Além disso, o procedimento está fundamentado nas seguintes normas:

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Complementar Municipal nº 12/2000, que institui o código de posturas do Município de Porto União;

Lei nº 4.954, de 22 de novembro de 2023, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de realizar credenciamento de empresas interessadas na aquisição desses materiais se fundamenta em três premissas fundamentais:

Redução de despesas públicas com transporte e destinação de resíduos florestais, otimizando os recursos orçamentários;

Fomento à atividade econômica local, com incentivo à destinação ambientalmente correta e ao reaproveitamento de insumos residuais;

Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a medida está alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece como prioridade a não geração, redução, reutilização e reciclagem, e somente em último caso a disposição final dos resíduos em aterros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que apresentem:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Declaração de interesse no recebimento ou retirada dos materiais, sem ônus para o Município.
- Comprovação de localização, com no máximo 10km de raio da sede do Município (referência Prefeitura Municipal) e/ou 5km de raio dos Distritos de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra (referência as Intendências).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A distribuição dos materiais será realizada mediante solicitação da empresa credenciada, na proporção desejada para entrega do material pelo município, na data acordada com a Secretaria responsável.

Será obedecida a ordem dos pedidos, que deverão ser registrados diariamente, com prestação de contas quinzenal pela credenciada.

Os materiais serão transportados pelo Município até o local informado pela empresa credenciada, mediante agendamento e/ou acordo prévio com a Secretaria responsável, vinculado ao contrato formalizado.

Todas as cargas deverão ser controladas, tendo como parâmetro o peso (tonelada), seu tipo de material, e registrados em sistema próprio ou em relatórios administrativos para controle e transparência.

As disponibilizações de materiais serão feitas de forma pública às empresas credenciadas, por meio de chamadas pela Secretaria responsável pelos resíduos.

Será vedado o desvio de finalidade ou qualquer destinação que contrarie as normas ambientais.

A empresa credenciada pagará ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário do mesmo, sendo que o pagamento de todas as cargas do mês deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao recebimento das cargas.

O depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pelo setor de contabilidade do município.

Após o pagamento, a credenciada se obriga a encaminhar uma cópia do comprovante para o Município, em até 03 (três) dias úteis.

Junto com o comprovante de depósito, a credenciada deverá emitir relatório (contendo no mínimo a data, a quantidade em toneladas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aferição do resíduo será realizada pela Secretaria responsável, que realizará o levantamento por tonelada, e terá seus controles e relatórios.

A credenciada fica responsável por apresentar relatórios e outras informações ao município sempre que necessário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Todas as empresas credenciadas terão a oportunidade de requerer o objeto desta contratação, ou seja, a distribuição dos materiais será realizada mediante solicitação da empresa credenciada, na proporção desejada para entrega do material pelo município, na data acordada com a Secretaria responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores mencionados na presente contratação se referem aos pagamentos a serem feitos pela empresa credenciada para o item objeto do credenciamento, visto o seu valor de mercado, com a finalidade de reaproveitamento.

A obtenção se deu após consulta de valores junto às empresas da região, que utilizam como insumo resíduos florestais, geralmente na forma de cavaco, trazendo proximidade com a realidade local.

O preço estipulado pelo município é inferior ao praticado nas compras pelas empresas, por se tratar de resíduos (cavacos) diversos, de baixo teor calórico, cuja geração de calor é inferior em comparação ao produto comprado pelas empresas, tal como eucalipto seco. O produto oferecido pelo município é in natura com teor de umidade acima da média quando utilizado na combustão, gerando ineficiência, sendo desta forma justificado seu valor inferior.

Sendo assim, aplicou-se o valor do item correspondente aos resíduos vegetais que atualmente o município paga para entregar em empresa terceirizada, conforme Ata de Registro de Preços nº 126/2025.

Considerando que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, resta justificado o valor a ser contratado, estando amparado pela Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida.

Porto União/SC, 09 de outubro de 2025.

DOMIT DOMIT FILHO
Assessor de Meio Ambiente